



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/051/2022

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **040/2022**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **078/2022**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **079/2022**.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR **PREÇO POR ITEM**

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

**REF: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).**

O Prefeito Municipal de Jeceaba, Estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's)**, sob o critério de julgamento **menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o contido neste edital e seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Jeceaba, no horário de 09 às 11:30 e 13:30 às 17 horas e através do telefone (31) 3735-1275 (ramal 209).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Proposta;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## g) Anexo VII- Planilha de Quantitativos e Preços Unitários

A Pregoeira receberá os envelopes de habilitação, de propostas e o credenciamento de **09:00 às 09:15 horas do dia 27 de julho de 2022** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, após o credenciamento, no auditório do Centro Pastoral situado ao endereço **Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23, fundos, centro, Jeceaba-MG.** Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente certame é a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital denominado TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.** A entrega dos produtos constantes do Anexo I poderá ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria de Administração.

**1.3.** O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**1.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**1.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.5.** Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, encargos trabalhistas, previdenciários, o frete, todas e quaisquer despesas incidentes, as quais correrão à conta do licitante.

**1.6.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.7.** Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não apresentarem nenhum impedimento, para os itens com valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é restrita às MEI's, ME's e EPP's salvo na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.

**2.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Jeceaba;
- d) O objeto social que não seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2.1.** Empresas reunidas em consórcio deverão atender ao que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

**2.2.2** Poderão participar da presente licitação somente as empresas que estejam sediadas na REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, a qual pertence o Município de Jeceaba - MG, conforme alínea "c" do inciso II do §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.354 de 21 de junho de 2021.

**2.2.3 – A REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, a qual pertence o Município de Jeceaba, segundo o Estado de Minas Gerais, compreende as seguintes cidades: Fontes:**



<https://srelafaiete.educacao.mg.gov.br/home/lista-de-escolas>  
<https://www.geoparkquadrilatero.org/?pg=biblioteca-virtual&id=284>

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante o Município de Jeceaba, qualquer pessoa que não se manifestar em conformidade com o estabelecido no art. 41 da Lei Federal 8.666/93;

**3.1.1.** As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

**3.1.2.** Serão aceitas impugnações por e-mail devidamente assinados digitalmente desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.3.** Os envelopes de impugnação protocolados ou entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de análise.

**3.2.** As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) digitados e devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal da empresa ou seu procurador;
- c) ser protocolados junto à CPL do Município de Jeceaba, na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG.

**3.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**4.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, firmada por quem legitimado segundo o estatuto ou contrato social, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado atualizada a que pertença a licitante, ou documento oficial que o substitua, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- e) Declaração das empresas que pretendam usufruir do tratamento diferenciado da LC 123/2006, sob as penas da Lei, de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, conforme modelo Anexo III.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, após conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto **(devendo trazer cópia deste documento)**;

**4.5.** Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

**4.6.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

**4.7.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

**4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.9.** A declaração inverídica acarretará na comunicação das entidades competentes para a aplicação das sanções legais

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**5.1.1** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo, e;

**5.1.2** Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº. A), devidamente lacrado;

**5.1.3** Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº. B) devidamente lacrado;

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

**5.2.** Aberta a sessão não mais serão admitidas novas licitantes.

**5.3.** Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a)** Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**MUNICÍPIO DE JECEABA – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**  
**LICITANTE:.....**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

**b)** Envelope contendo os documentos de habilitação:

**MUNICÍPIO DE JECEABA – MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/051/2022**  
**LICITANTE:.....**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

**5.7.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do **estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.**

**5.9.** A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

**5.10.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

**6.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1.** Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF; conter o prazo de validade da proposta que



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preços unitários e totais em Reais (R\$), incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, conforme modelo em anexo a este edital;
- b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- c) As especificações do produto.

**6.2.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

**6.3.** A entrega dos produtos **poderá** ser realizada em parcelas, de acordo com os quantitativos e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

**6.4.** Os itens - serão exclusivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece a Lei Complementar **123/2006**, alterada pela Lei Complementar **147/2014**, sendo abertas as propostas das licitantes que não se enquadrem no tratamento diferenciado, somente se ocorrer às hipóteses previstas no artigo 49 da LC 123/2006, devidamente registrado em ata pela pregoeira.

**6.5.** O Município poderá devolver a mercadoria que julgar imprópria ao consumo ou em desacordo com as especificações e com a legislação que rege a matéria, obrigando-se a licitante adjudicatária a promover sua reposição imediatamente, sob pena de incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e especificadas na Lei 8.666/93.

**6.6.** A proposta deverá ser preenchida de acordo com as especificações constantes no Anexo IV.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### 7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

7.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**7.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **7.1.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

**b)** No caso de ME e EPP, balanço patrimonial ou demonstração de resultado do exercício, que comprove a receita bruta anual nos limites estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

**b.1.** No caso de ME e EPP que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, desde que não tenha havido ainda, o encerramento do exercício fiscal estabelecido na forma da Lei.

## **7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição da República, conforme Anexo II deste Edital;

**b)** declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo III deste Edital.

**7.2.** Os documentos porventura apresentados na fase de credenciamento não necessitarão ser apresentados na fase de habilitação, salvo se estiverem com data de validade vencida ou se houver alterações dos dados da licitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**7.3.** Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

**7.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

**7.5.** As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Jeceaba a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização e outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**8.2.** Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

**8.3.** O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico.

**8.4.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

**8.5.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**9.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme anexo) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**9.3.** A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para o item licitado.

**9.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.5.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por item, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço de menor valor.

**9.6.** A pregoeira registrará em Ata o ocorrido e pelo princípio da economicidade, aproveitar-se-á o processo licitatório, abrindo-se as propostas das empresas.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**9.7.** A proposta classificada como de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e pelo menos 3 propostas, com preços até 10% superiores àquela, passarão à fase de lances verbais. Se não alcançado o mínimo de propostas nessas condições, será permitido que a oferta dos lances orais seja feito por aquela proposta de menor preço unitário e as três melhores superiores a ela.

**9.8.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

**9.9.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**9.11.1.1.** Para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações a pregoeira fará constar em ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

**9.12.** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, os quais serão objeto de registro em ata.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**9.13.** Verificando-se, no curso da sessão desse Pregão presencial, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**9.14.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor unitário, facultado ao pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerada aceita esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

**9.15.** Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), o preço do produto será de acordo com o valor apresentado no mapa de julgamento do presente Pregão.

**9.16.** No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os procedimentos constantes dos artigos 42 a 46 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

## **10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**10.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões recursais.

**10.2.** Havendo manifestação de recurso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**10.6.** O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**10.7.** Não serão reconhecidas as razões recursais enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.

**10.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada do representante da licitante importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**11.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**11.2.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.2.1.** Serão registrados na ata de registro de preços o preço e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**11.2.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

**11.2.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**11.2.3.1.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**11.2.3.2.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* do art. 11, do Decreto 7.892/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**11.2.3.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**11.2.3.4.** O anexo que trata o subitem 11.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**11.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

**11.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

**11.3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**11.3.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

**12.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**12.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**12.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**12.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

**12.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**12.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**12.7.2.** a pedido do fornecedor.

## **13. DAS CONTRATAÇÕES**

**13.1 .** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**13.2.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**13.3.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS, FGTS e CNDT**.

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**14.3.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**14.4.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Administração será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**14.5.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.6.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (**INSS**), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e **CNDT**.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**14.7.** O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**15.2.** O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**15.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.4.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

**15.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los

quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

**15.5.1.** A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

**15.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**15.7.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

**15.8.** O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

**16.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL** deverá:

- 16.2.1.** Entregar os produtos disponíveis em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 16.2.2.** Entregar os produtos não disponíveis em estoque em, no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 16.2.3.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação deste Pregão Presencial.
- 16.2.4.** Entregar o produto solicitado diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, previamente agendada.
- 16.2.5.** Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS, o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.
- 16.2.6.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.2.7.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**16.2.8.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**16.2.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**16.2.10.** Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**16.3.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

**16.4.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**16.5.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**16.6.** O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**16.7.** É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**17.1.** O Município obriga-se à:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;
- b) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar a execução da ata de registro de preços;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- c) Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto a qualidade e técnica;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.006.001.12.122.0300.2.019.3.3.90..30.00 ficha 138, 02.006.001.12.361.0307.2.166.3.3.90.30.00 ficha 205, 02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264, 02.007.004.10.122.0320.2.040.3.3.90.30.00 ficha 338, 02.007.004.10.304.0320.2.068.3.3.90.30.00 ficha 455, 02.008.001.15.122.0501.2.033.3.3.90.30.00 ficha 469, 02.011.001.18.541.0808.2.099.3.3.90.30.00 ficha 766, 02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.30.00 ficha 793.

## 19. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

**19.1.** O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Compra que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições no Edital deste Pregão Presencial e seus Anexos.

**19.2.** O material objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

**19.3.** O material objeto desta licitação será entregue de forma parcelada, na localidade do Município indicada pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive frete e descarregamento.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**19.4.** A entrega do material objeto desta licitação deverá ser mediante expedição da Ordem de Compra a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Compra se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

**19.5.** Os quantitativos que constam do Termo de Referência deste Edital é uma mera expectativa de consumo, não se obrigando a Administração Pública a contratar o fornecimento ora licitado.

**19.6.** O material será fornecido sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

**19.7-** O fornecimento do material deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Compra.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada.

**20.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.3.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**20.4.** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**20.5.** A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão dadas divulgações pela mesma forma que se deu ao texto original, e na hipótese de influírem na elaboração das propostas, reabrir-se-á o prazo inicialmente estabelecido.

**20.6.** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**20.7.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos e Licitações situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba, MG, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3735-1275 (ramal 209).

**20.8.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

**20.9.** Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

Jeceaba, 20 de junho de 2022.

**José Donizete de Almeida Maia**  
Prefeito de Jeceaba



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para atender as demandas dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jeceaba

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A referida aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) faz-se necessária para atender os servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jeceaba para prevenir acidentes ou no caso da ocorrência de um acidente minimizar seus efeitos, para assim atender às normas de segurança do trabalho previstas nas leis que são complementadas pelas Normas Reguladoras que são relativas à segurança e saúde do trabalho, que são de observância obrigatória pelos órgãos públicos da administração direta e indireta que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Especificação dos materiais	Qtidade.	Unidade
1	Bloqueador Solar FPS 30 com Repelente e Vitamina E: protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado e é resistente à água e suor. Composição mínima: Álcool, metil, parabeno, propil parabeno, essência cetosteárilico natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, tristanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Natureza química: Óleos cerosos e filtros solares. Validade: Mínima de dois anos a partir de 2022. Especificação Similar ou Superior	650	UNIDADE
2	Calça de segurança confeccionada em PVC forrado, com ajuste na cintura por cordão de polipropileno. Tamanhos: P, M, G e GG. Especificação Similar ou Superior	10	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) com curtimento atravessado, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente a óleo combustível, biqueira de composite com CA válido. Cor: preta. Numeração: nº 33 ao 46 Especificação Similar ou Superior	690	PARES
4	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em couro nobuck, fechamento em cadarço, cano e língua fole acolchoados, palmilha antibacteriana de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel, biqueira de plástico, solado antiderrapante constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, que possibilita amortecimento com absorção de impactos. Possuir sistema antitorção e sustentação do tornozelo, proporcionando estabilidade. Deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Cores: Preta, cinza ou marrom. Numeração: nº. 35 ao 44 Especificação Similar ou Superior	18	PARES
5	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca, cano médio (mínimo de 26 cm) impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes com CA válido. Numeração: nº 33 ao 43 Especificação Similar ou Superior	170	PARES
6	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor preta, cano longo (mínimo de 38,5 cm) impermeável, solado antiderrapante, sem biqueira, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes com CA válido. Numeração: nº 33 ao 43 Especificação Similar ou Superior	170	PARES
7	Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro(raspa)curtindo ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido na cor preta com CA válido. Numeração: nº 34 ao 46 Especificação Similar ou Superior	10	PARES



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

8	Cartucho multigases para manuseio de produtos químicos compatível com a máscara do kit do ITEM 9: cartucho refil específico para manuseio de produtos químicos em geral para ser acoplado na máscara do kit do ITEM 9	20	UNIDADE
9	<p>Kit de Purificador de ar de segurança: Purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, com óculos acoplado, kit acompanha</p> <p>1 Óculos INCOLOR com vedação nas laterais acoplado</p> <p>1 Máscara</p> <p>1 PAR DE CARTUCHO</p> <p>Descrição da Máscara: Máscara Facial 1/4, com vedação nas laterais para garantir a segurança respiratória, carneira e catraca traseira para ajuste</p> <p>Descrição: do Óculos: Óculos de segurança ampla visão, Com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, Vedação nas laterais, Com tratamento anti-risco, antiembaçante</p> <p>Descrição do Cartucho: Cartucho específico para manuseio de produtos químicos em geral.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	5	UNIDADE
10	<p>Capa de chuva para emergências de PVC Forrado, cor Amarela com CA válido: capa de chuva para proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</p> <p>Confeccionada em PVC forrado.</p> <p>Capa de chuva com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por botões de pressão, costurado por meio de solda eletrônica.</p> <p>Recomendações de uso: Construção civil, Agropecuárias, Mineradoras, Siderúrgica, entre outros.</p> <p>Tamanho: M, G e GG</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	230	UNIDADE
11	<p>Capa de chuva para emergências de PVC Laminado, sem forro, Transparente com CA válido: capa de chuva para proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</p> <p>Confeccionada em PVC laminado transparente, sem forro, soldada eletronicamente com manga e capuz fixo, fechamento frontal por botões de pressão com CA válido.</p>	150	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	<p>Tamanho: M, G e GG</p> <p>Observação: Capa de chuva com nível de performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>		
12	<p>Capacete de segurança PEAD (polietileno de alta densidade), 100% virgem, leve, rígido e injetado em uma única peça, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade, suspensão plástica com seis pontos de fixação tornando mais fácil ajustar e oferecendo mais segurança com aparador de suor e espuma hipoalergênica com CA válido. Acompanha carneira e jugular. Cor: amarela, Classe: B Especificação Similar ou Superior</p>	30	UNIDADE
13	<p>Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado 100% poliéster. Cor Laranja fluorescente, fechamento frontal em zíper com 1 bolso, faixas reflexivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Aplicação: sinalização e segurança. Tamanho: M, G ou GG Especificação Similar ou Superior</p>	65	UNIDADE
14	<p>Cone de sinalização de segurança em plástico com faixa injetada possuir secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebreada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central pronta e sinalizador e bandeirolas. Tamanho: 75cm. Cor preto e amarelo</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	5	UNIDADE
15	<p>Creme protetor para as mãos impermeabilizante: Creme de proteção para a pele resistente à umidade e suor, que quando aplicado forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos (solventes, graxas, colas, resinas, tintas) e biológicos (esgotos, resíduos urbanos), permite fácil remoção das impurezas com simples lavagem da pele com CA válido. Especificação Similar ou Superior</p>	20	UNIDADE
16	<p>Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural flexível curtida ao cromo com dorso de couro tipo raspa, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador. Observação: Luva de Segurança com níveis de performance para resistência à abrasão, rasgamento e perfuração: nível 3 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho.</p> <p>Punho: 10 cm Especificação Similar ou Superior</p>	450	PARES



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

17	<p>Luva de látex com forro de algodão e palma antiderrapante. Não possuir costuras, ser anatômica e totalmente impermeável, cano médio a partir de 30 cm.</p> <p>Aplicação: Manuseio de produtos de limpeza em geral com CA válido Tamanhos: P, M e G</p> <p>Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 0 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, resistência ao rasgamento: nível 0 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 0 a 4.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	670	PARES
18	<p>Luva de Látex maleável de modo a permitir a sensibilidade do usuário, resistente e totalmente impermeável, sem emendas ou costuras, cano longo de 40 cm ou mais. Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 1 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, resistência ao rasgamento: nível 1 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 1 a 4, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	30	PARES
19	<p>Luva de látex natural sem forro, punho longo e palma e ponta dos dedos antiderrapante. Proteção química e mecânica. Observação: Luva de segurança com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 1 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 0 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5 com CA válido.</p> <p>Tamanhos: P, M e G</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	380	PARES
20	<p>Luva de segurança confeccionada em PVC (Cloreto de Polivinila); revestimento interno em suporte têxtil de algodão; palma, dedos e dorso ásperos usada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos, tais como:</p> <p>Classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos;</p> <p>Classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares</p> <p>Classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, e tipo 6: ácidos orgânicos.</p>	500	PARES



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	<p>Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 2 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 3, resistência ao rasgamento: nível 2 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 1 a 4, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho com CA válido. Tamanho: 9</p> <p>Punho: 36 cm</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>		
21	<p>Luva de malha de aço: luva de cinco dedos confeccionada em aço inoxidável. Seus elos possui espessura de 0,55 mm altamente resistente à corte com CA válido. Tamanho: Único</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	120	UNIDADE
22	<p>Luva de procedimento: luva feita com látex de borracha 100% natural, lisa ambidestra, não esterilizada e cor natural. Pode amido de milho grau USP que é absorvível e facilita a colocação e retirada. Especificação Similar ou Superior</p>	35	CAIXA COM 100 UNIDADES
23	<p>Luva de segurança confeccionada em náilon, revestida em espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com CA válido. Aplicação: Proteção dos membros superiores quando usadas no serviço de jardinagem, manutenção domésticas em geral, e manuseio de ferramentas em geral. Tamanhos diversos. Especificação Similar ou Superior</p>	50	PARES
24	<p>Luva para proteção contra agentes mecânicos com banho nitrílico: luva de segurança, confeccionada em malha de algodão ou suporte textil. Possui revestimento total em borracha nitrílica: palma, dorso e parte do punho e possui acabamento antiderrapante rugoso, do mesmo material do banho, na palma e face palmar dos dedos. Punho em lona ou malha. Observação: Luva de segurança com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 3 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 1 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 1 a 4, resistência a corte por lâmina: mínimo de 1, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho. Tamanho: 9</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	640	PARES



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

25	Luvas de segurança, tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentação em PVC. São utilizadas em atividades que exijam bom tato, resistência a riscos mecânicos tais como: corte e rasgamento com CA válido. Especificação Similar ou Superior	800	PARES
26	Macacão de segurança, confeccionado em não tecido fabricado pelo método flash spun de pressão a quente. É feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura aproximada de 41.5 g/m². As vestimentas não soltam fiapos, não delaminam, resistem à abrasão, são leves e respiráveis (são permeáveis a vapor de água e ar), combinando durabilidade, conforto e proteção. Sua cor branca permite visualizar manchas ocasionadas por possíveis penetrações, o que aumenta a proteção do usuário. Tamanho: M, G, GG XG. Especificação Similar ou Superior	855	UNIDADE
27	Máscara descartável dupla confeccionada em TNT-Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Possuir clips nasal e elástico. Máscara deve ser confeccionada no estilo retangular e dispor lateralmente de dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha dos usuários. Gramatura mínima: 30 gr. Cor: Branco            Tamanho: Único Especificação Similar ou Superior	50	CAIXA COM 100 UNIDADES
28	Óculos de Segurança Incolor confeccionado em três partes unidas por meio de parafuso em modelo econômico com desenho discreto. Hastes e lentes em material de policarbonato, apoio nasal integrado com CA válido. Especificação Similar ou Superior	456	UNIDADE
29	Óculos de segurança na cor escura com proteção UV, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato ponte e apoio nasal injetados no mesmo material do visor e fixados por meio de parafusos metálicos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	100	UNIDADE
30	Óculos de segurança para sobrepor óculos de grau: óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato incolor, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula, óculos de sobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material com CA válido. Especificação Similar ou Superior	41	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

31	Perneira em couro sintético integrado, possui costura eletrônica com proteção de joelho sem orifício, proteção de 5 talas em polipropileno interligadas até o tornozelo (INTEIRIÇA) com CA válido. Especificação Similar ou Superior	120	PARES
32	Protetor auditivo de inserção pré moldado de silicone, com cordão de tecido com CA válido. Especificação Similar ou Superior	20	UNIDADE
33	Protetor auricular tipo concha, com atenuação de NRRsf 16 dB NRR 19 dB composto por: Concha, espuma, semitampa, almofada, arco e pino. Com CA válido. Especificação Similar ou Superior	74	UNIDADE
34	Protetor facial com tela: suporte facial COM CATRACA, malha de aço 8x12 polegadas, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura x 195 mm de altura. A malha é fixada a coroa por meio de pinos plásticos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	10	UNIDADE
35	Protetor facial de segurança, composto de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples. Visor de PETG incolor com cerca de 200 mm de altura. O visor deve ser preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e a carneira deve ser presa à coroa através de parafusos plásticos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	95	UNIDADE
36	Respirador PFF1 descartável com válvula: máscara respiratória com válvula PFF1 com respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semifacial, filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Indicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação. Especificação Similar ou Superior	2550	UNIDADE
37	Repelente de insetos fragância suave, não oleoso, alta eficácia contra Aedes Aegypti, Zika vírus, Chikungunya e outros insetos. Embalagem contendo 100 ml. Produto Registrado na ANVISA	150	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

38	Touca árabe em brim, tipo soldador, na cor cinza, costuras resistentes para proteger o trabalhador contra o sol. Especificação Similar ou Superior	210	UNIDADE
39	Vestimenta tipo Avental descartável, manga longa 100% polipropileno 30G : Avental descartável, manga longa, com punho elástico, com fechamento em tiras nas costas (altura do pescoço e altura da cintura) para uso em procedimentos. Composição: Tecido não tecido, 100% polipropileno, gramatura 30G. Cor: Branco Tamanho: Único Especificação Similar ou Superior	500	UNIDADE
40	Vestimenta tipo Avental de PVC com CA válido: avental confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, forrado, modelo frontal e tiras soldadas Tamanho: 60 a 70 x 120 cm e 60 a 70 x 100 cm (aproximadamente) Cor: Branca Aplicação: Proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químicos. Observação: Avental com performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior Especificação Similar ou Superior	90	UNIDADE
41	Vestimenta tipo Avental de PVC com CA válido: avental confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, forrado, modelo frontal e tiras soldadas Tamanho: 60 a 70 x 120 cm e 60 a 70 x 100 cm (aproximadamente) Cor: Preta Aplicação: Proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químicos. Observação: Avental com performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior Especificação Similar ou Superior	150	UNIDADE



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## 4 – DA JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A restrição visa cumprir a Lei Municipal nº 1354, com suas alterações posteriores, que regulamenta o “Tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Jeceaba”.

O objetivo da restrição de participação é garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Jeceaba e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 596 de 16 de dezembro de 2010.

Quanto à limitação geográfica, o Município de Jeceaba, visando fomentar o comércio local/regional, editou Lei Municipal nº 1354, Segundo o art. 2º, §2º Letra B do mencionado os critérios de regionalização, o qual para o presente edital APLICA-SE o descrito no inc. II alínea “..c”, onde poderão participar da presente licitação as empresas sediadas nos municípios constituintes da REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA a que pertence o próprio Município, definida pelo Estado de Minas Gerais. 7.3.1 A REGIÃO DO ALTO PARAÓPEBA, a qual pertence o Município de Casa Grande, segundo o Estado de Minas Gerais, compreende as seguintes cidades:



<https://srelafaiete.educacao.mg.gov.br/home/lista-de-escolas>  
<https://www.geoparkquadrilatero.org/?pg=biblioteca-virtual&id=284>

O Critério escolhido deu-se devido à verificação no cadastro de fornecedores existentes no município e ainda pelo levantamento das licitações de exercícios anteriores, onde se verificou empresas localizadas na Região do Alto Paraopeba, que atendem o estabelecido na LEI MUNICIPAL 1354, de 21 de Junho de 2021.

A restrição geográfica também está de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas – TCE/MG, esposado no julgamento da Denúncia nº 1066685 em face da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas. Segue emenda da decisão:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.**

1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica.

2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei.

## **5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Os licitantes deverão apresentar no momento do pregão uma amostra dos seguintes produtos: TODOS TIPOS DE CALÇADOS e LUVAS. Todos os itens deverão ser apresentado o CA para análise de classificação dos itens.**

## **6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA**

O sistema de fornecimento dos objetos licitados será conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e mediante requisição emitida pelo Setor de Compras.

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 30 dias a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **7 – PRAZO E VIGENCIA**

Prazo do contrato será de 12 (doze) meses

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Solicitar, por meio de Requisição de Fornecimento, os produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos objetos.

Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Todos os equipamentos constados neste termo de referência exceto os que não forem contemplados por lei devem possuir Certificado de Aprovação válido, e estar acordo com o item 6.2 da norma regulamentadora “NR 06 equipamento de proteção individual – EPI”, onde diz que o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando a execução do serviço em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na execução do serviço.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar os serviços, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.

## **11- PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.**

A execução de entrega do objeto será acompanhada e controlada, fiscalizada e avaliada pelo funcionário designado como Técnico de Segurança do Trabalho e acompanhado pelo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Secretário de Agricultura, que registrará todas as ocorrências e tomara as medidas cabíveis.

## **13 – PENALIDADES.**

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

Jeceaba, 12 de fevereiro de 2022.

Vinícius De Paula Gonzaga  
Secretário de Saúde



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Kíssia Kenne Salatiel  
Secretária de Educação

Roberto Militão Maia  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Roberto Machado Dos Santos  
Secretário de Agricultura



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., abaixo assinado, DECLARA:

**1º)** que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **SRP nº 040/2022, Pregão 051/2022**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

**2º)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

**3º)** que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº 051/2022.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone (...) \_\_\_\_\_, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte.

Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., endereço .....

Item	Especificação dos materiais	Qtidade.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloqueador Solar FPS 30 com Repelente e Vitamina E: protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado e é resistente à água e suor. Composição mínima: Álcool, metil, parabeno, propil parabeno, essência cetosteárilico natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, tristanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Natureza química: Óleos cerosos e filtros solares. Validade: Mínima de dois anos a partir de 2022. Especificação Similar ou Superior	650	UNIDADE		R\$	R\$
2	Calça de segurança confeccionada em PVC forrado, com ajuste na cintura por cordão de polipropileno. Tamanhos: P, M, G e GG. Especificação Similar ou Superior	10	UNIDADE		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

3	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) com curtimento atravessado, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente a óleo combustível, biqueira de composite com CA válido. Cor: preta. Numeração: nº 33 ao 46 Especificação Similar ou Superior	690	PARES		R\$	R\$
4	Calçado de segurança tipo botina confeccionada em couro nobuck, fechamento em cadarço, cano e língua fole acolchoados, palmilha antibacteriana de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de plástico, solado antiderrapante constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, que possibilita amortecimento com absorção de impactos. Possuir sistema antitorção e sustentação do tornozelo, proporcionando estabilidade. Deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Cores: Preta, cinza ou marrom. Numeração: nº. 35 ao 44 Especificação Similar ou Superior	18	PARES		R\$	R\$
5	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca, cano médio (mínimo de 26 cm) impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes com CA válido. Numeração: nº 33 ao 43 Especificação Similar ou Superior	170	PARES		R\$	R\$
6	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor preta, cano longo (mínimo de 38,5 cm) impermeável, solado antiderrapante, sem biqueira, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes com CA válido. Numeração: nº 33 ao 43 Especificação Similar ou Superior	170	PARES		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

7	Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro(raspa)curtindo ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido na cor preta com CA válido. Numeração: nº 34 ao 46 Especificação Similar ou Superior	10	PARES	R\$	R\$
8	Cartucho multigases para manuseio de produtos químicos compatível com a máscara do kit do ITEM 9: cartucho refil específico para manuseio de produtos químicos em geral para ser acoplado na máscara do kit do ITEM 9	20	UNIDADE	R\$	R\$
9	Kit de Purificador de ar de segurança: Purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, com óculos acoplado,kit acompanha 1 Óculos INCOLOR com vedação nas laterais acoplado 1 Máscara 1 PAR DE CARTUCHO  Descrição da Máscara: Máscara Facial 1/4, com vedação nas laterais para garantir a segurança respiratória, carneira e catraca traseira para ajuste Descrição: do Óculos: Óculos de segurança ampla visão, Com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, Vedação nas laterais, Com tratamento anti-risco, antiembaçante  Descrição do Cartucho: Cartucho específico para manuseio de produtos químicos em geral. Especificação Similar ou Superior	5	UNIDADE	R\$	R\$
10	Capa de chuva para emergências de PVC Forrado, cor Amarela com CA válido: capa de chuva para proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Confeccionada em PVC forrado. Capa de chuva com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por botões de pressão, costurado por meio de solda eletrônica. Recomendações de uso: Construção civil, Agropecuárias, Mineradoras, Siderúrgica, entre outros. Tamanho: M, G e GG	230	UNIDADE	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Especificação Similar ou Superior					
11	<p>Capa de chuva para emergências de PVC Laminado, sem forro, Transparente com CA válido: capa de chuva para proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</p> <p>Confeccionada em PVC laminado transparente, sem forro, soldada eletronicamente com manga e capuz fixo, fechamento frontal por botões de pressão com CA válido.</p> <p>Tamanho: M, G e GG</p> <p>Observação: Capa de chuva com nível de performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	150	UNIDADE		R\$	R\$
12	<p>Capacete de segurança PEAD (polietileno de alta densidade), 100% virgem, leve, rígido e injetado em uma única peça, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade, suspensão plástica com seis pontos de fixação tornando mais fácil ajustar e oferecendo mais segurança com aparador de suor e espuma hipoalergênica com CA válido. Acompanha carneira e jugular. Cor: amarela, Classe: B Especificação Similar ou Superior</p>	30	UNIDADE		R\$	R\$
13	<p>Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado 100% poliéster. Cor Laranja fluorescente, fechamento frontal em zíper com 1 bolso, faixas reflexivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Aplicação: sinalização e segurança. Tamanho: M, G ou GG Especificação Similar ou Superior</p>	65	UNIDADE		R\$	R\$
14	<p>Cone de sinalização de segurança em plástico com faixa injetada possuir secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebra, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central pronta e sinalizador e bandeirolas. Tamanho: 75cm. Cor preto e amarelo</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	5	UNIDADE		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

15	Creme protetor para as mãos impermeabilizante: Creme de proteção para a pele resistente à umidade e suor, que quando aplicado forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos (solventes, graxas, colas, resinas, tintas) e biológicos (esgotos, resíduos urbanos), permite fácil remoção das impurezas com simples lavagem da pele com CA válido. Especificação Similar ou Superior	20	UNIDADE		R\$	R\$
16	Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural flexível curtida ao cromo com dorso de couro tipo raspa, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador. Observação: Luva de Segurança com níveis de performance para resistência à abrasão, rasgamento e perfuração: nível 3 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho. Punho: 10 cm Especificação Similar ou Superior	450	PARES		R\$	R\$
17	Luva de látex com forro de algodão e palma antiderrapante. Não possuir costuras, ser anatômica e totalmente impermeável, cano médio a partir de 30 cm. Aplicação: Manuseio de produtos de limpeza em geral com CA válido Tamanhos: P, M e G Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 0 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, resistência ao rasgamento: nível 0 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 0 a 4. Especificação Similar ou Superior	670	PARES		R\$	R\$
18	Luva de Látex maleável de modo a permitir a sensibilidade do usuário, resistente e totalmente impermeável, sem emendas ou costuras, cano longo de 40 cm ou mais. Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 1 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, resistência ao rasgamento: nível 1 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 1 a 4, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho. Especificação Similar ou Superior	30	PARES		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

19	<p>Luva de látex natural sem forro, punho longo e palma e ponta dos dedos antiderrapante. Proteção química e mecânica. Observação: Luva de segurança com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 1 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 0 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5 com CA válido.</p> <p>Tamanhos: P, M e G</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	380	PARES		R\$	R\$
20	<p>Luva de segurança confeccionada em PVC (Cloro de Polivinila); revestimento interno em suporte têxtil de algodão; palma, dedos e dorso ásperos usada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos, tais como:</p> <p>Classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos;</p> <p>Classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares</p> <p>Classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, e tipo 6: ácidos orgânicos.</p> <p>Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 2 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 3, resistência ao rasgamento: nível 2 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 1 a 4, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho com CA válido.</p> <p>Tamanho: 9</p> <p>Punho: 36 cm</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	500	PARES		R\$	R\$
21	<p>Luva de malha de aço: luva de cinco dedos confeccionada em aço inoxidável. Seus elos possui espessura de 0,55 mm altamente resistente à corte com CA válido. Tamanho: Único</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	120	UNIDADE		R\$	R\$
22	<p>Luva de procedimento: luva feita com látex de borracha 100% natural, lisa ambidestra, não esterilizada e cor natural. Pode amido de milho grau USP que é absorvível e facilita a colocação e retirada. Especificação Similar ou Superior</p>	35	CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

23	Luva de segurança confeccionada em náilon, revestida em espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com CA válido. Aplicação: Proteção dos membros superiores quando usadas no serviço de jardinagem, manutenção domésticas em geral, e manuseio de ferramentas em geral. Tamanhos diversos. Especificação Similar ou Superior	50	PARES		R\$	R\$
24	Luva para proteção contra agentes mecânicos com banho nitrílico: luva de segurança, confeccionada em malha de algodão ou suporte textil. Possui revestimento total em borracha nitrílica: palma, dorso e parte do punho e possui acabamento antiderrapante rugoso, do mesmo material do banho, na palma e face palmar dos dedos. Punho em lona ou malha. Observação: Luva de segurança com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 3 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 1 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 1 a 4, resistência a corte por lâmina: mínimo de 1, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho. Tamanho: 9 Especificação Similar ou Superior	640	PARES		R\$	R\$
25	Luvas de segurança, tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentação em PVC. São utilizadas em atividades que exijam bom tato, resistência a riscos mecânicos tais como: corte e rasgamento com CA válido. Especificação Similar ou Superior	800	PARES		R\$	R\$
26	Macacão de segurança, confeccionado em não tecido fabricado pelo método flash spun de pressão a quente. É feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura aproximada de 41.5 g/m². As vestimentas não soltam fiapos, não delaminam, resistem à abrasão, são leves e respiráveis (são permeáveis a vapor de água e ar), combinando durabilidade, conforto e proteção. Sua cor branca permite visualizar machas ocasionadas por possíveis penetrações, o que aumenta a proteção do usuário. Tamanho: M, G, GG XG. Especificação Similar ou Superior	855	UNIDADE		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

27	Máscara descartável dupla confeccionada em TNT- Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Possuir clips nasal e elástico. Máscara deve ser confeccionada no estilo retangular e dispor lateralmente de dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha dos usuários. Gramatura mínima: 30 gr. Cor: Branco Tamanho: Único Especificação Similar ou Superior	50	CAIXA COM 100 UNIDADES		R\$	R\$
28	Óculos de Segurança Incolor confeccionado em três partes unidas por meio de parafuso em modelo econômico com desenho discreto. Hastes e lentes em material de policarbonato, apoio nasal integrado com CA válido. Especificação Similar ou Superior	456	UNIDADE		R\$	R\$
29	Óculos de segurança na cor escura com proteção UV, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato ponte e apoio nasal injetados no mesmo material do visor e fixados por meio de parafusos metálicos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	100	UNIDADE		R\$	R\$
30	Óculos de segurança para sobrepor óculos de grau: óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato incolor, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula, óculos de sobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material com CA válido. Especificação Similar ou Superior	41	UNIDADE		R\$	R\$
31	Perneira em couro sintético integrado, possui costura eletrônica com proteção de joelho sem orifício, proteção de 5 talas em polipropileno interligadas até o tornozelo (INTEIRIÇA) com CA válido. Especificação Similar ou Superior	120	PARES		R\$	R\$
32	Protetor auditivo de inserção pré moldado de silicone, com cordão de tecido com CA válido. Especificação Similar ou Superior	20	UNIDADE		R\$	R\$
33	Protetor auricular tipo concha, com atenuação de NRRsf 16 dB NRR 19 dB composto por: Concha, espuma, semitampa, almofada, arco e pino. Com CA válido. Especificação Similar ou Superior	74	UNIDADE		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

34	Protetor facial com tela: suporte facial COM CATRACA, malha de aço 8x12 polegadas, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura x 195 mm de altura. A malha é fixada a coroa por meio de pinos plásticos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	10	UNIDADE		R\$	R\$
35	Protetor facial de segurança, composto de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples. Visor de PETG incolor com cerca de 200 mm de altura. O visor deve ser preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e a carneira deve ser presa à coroa através de parafusos plásticos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	95	UNIDADE		R\$	R\$
36	Respirador PFF1 descartável com válvula: máscara respiratória com válvula PFF1 com respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semifacial, filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Indicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação. Especificação Similar ou Superior	2550	UNIDADE		R\$	R\$
37	Repelente de insetos fragância suave, não oleoso, alta eficácia contra Aedes Aegypti, Zika vírus, Chikungunya e outros insetos. Embalagem contendo 100 ml. Produto Registrado na ANVISA	150	UNIDADE		R\$	R\$
38	Touca árabe em brim, tipo soldador, na cor cinza, costuras resistentes para proteger o trabalhador contra o sol. Especificação Similar ou Superior	210	UNIDADE		R\$	R\$
39	Vestimenta tipo Avental descartável, manga longa 100% polipropileno 30G : Avental descartável, manga longa, com punho elástico, com fechamento em tiras nas costas (altura do pescoço e altura da cintura) para uso em procedimentos.	500	UNIDADE		R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Composição: Tecido não tecido, 100% polipropileno, gramatura 30G. Cor: Branco Tamanho: Único Especificação Similar ou Superior					
40	Vestimenta tipo Avental de PVC com CA válido: avental confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, forrado, modelo frontal e tiras soldadas Tamanho: 60 a 70 x 120 cm e 60 a 70 x 100 cm (aproximadamente) Cor: Branca Aplicação: Proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químicos. Observação: Avental com performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior Especificação Similar ou Superior	90	UNIDADE		R\$	R\$
41	Vestimenta tipo Avental de PVC com CA válido: avental confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, forrado, modelo frontal e tiras soldadas Tamanho: 60 a 70 x 120 cm e 60 a 70 x 100 cm (aproximadamente) Cor: Preta Aplicação: Proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químicos. Observação: Avental com performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior Especificação Similar ou Superior	150	UNIDADE		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL.....R\$ ..... (VALOR TOTAL POR EXTENSO)</b>						

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/051/2022

PROCESSO LIC. Nº. PMJ/078/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Jeceaba, CNPJ nº 20.356.739/0001-48, situada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, em Jeceaba, Minas Gerais, CEP: 35.498-000, o Município de Jeceaba, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Donizete de Almeida Maia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .....CNPJ, situada ....., representada por....., institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão nº. **051/2022**, cujo objetivo é a formalização do **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas dos servidores da Prefeitura Municipal de Jeceaba** a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas dos servidores da Prefeitura Municipal de Jeceaba**, cujo preço(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado.

**1.2.** A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.

**1.3.** O Município não se obriga a adquirir o produto constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição do material, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

**1.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Federal, Estadual e Municipal que não



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

**1.4.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**1.4.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.5.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços em anexo, obedecida a classificação deste Pregão Presencial, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

**2.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital desse Pregão Presencial.

**2.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

**3.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**3.3.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

**3.4.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

**3.5.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**3.6.** Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

**3.7.** O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

## **CLÁUSULA QUINTA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1.993.

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.5.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

**5.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666 de 1.993, ou no artigo 7º da Lei 10.520, de 2002.

**5.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**5.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.7.2.** A pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**6.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**6.2.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**6.2.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**6.2.2.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei 8.666, de 1993;

**6.2.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**6.2.3.1.** O registro a que se refere o item 6.2.2., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**6.2.3.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.2.2., será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013;

**6.2.3.3.** O anexo que trata o subitem 6.2.2., consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**6.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666, de 1993.

**6.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.3.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de doze meses, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666, de 1993;

**6.3.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei 8.666, de 1993;

**6.3.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E PRAZO**

**7.1.** Os itens somente serão recebidos após análise dos produtos, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Secretaria Municipal Administração.

**7.2.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**7.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

**7.4.** Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

**7.5.** Material com irregularidades não serão aceitos.

**7.6.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8.** O prazo para a entrega do material começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor responsável do Município.

**8.2. PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS NESTE EDITAL** deverá:

**8.2.1.** Entregar o produto disponível em estoque, em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

**8.2.2.** Entregar o produto não disponível em estoque em, no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**8.2.3.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão Presencial.

**8.2.4.** Entregar o produto solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.

**8.2.5.** Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**8.2.6.** Responsabilizar-se pela entrega e armazenamento dos produtos de acordo com as especificações do fabricante.

**8.2.7.** Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

**8.2.8.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**8.2.9.** Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2.10.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**8.2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**8.2.12.** Comunicar à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme item 7.8 desta Ata.

**8.3.** A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

**8.4.** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE JECEABA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**8.5.** A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** O MUNICÍPIO DE JECEABA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**8.7.** É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E DO MUNICÍPIO**

**9.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR, Departamento de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o adjudicatário via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) Designar representante para acompanhar, assinar as requisições e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP;

**9.2.** O município obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- b) Devolver os produtos que julgar em desacordo com as especificações e normas de legislação vigente, quanto a qualidade e técnica;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(s) especialmente designado(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Jeceaba e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada em entregar o material do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.2.** O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e
- b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**11.3.** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**1.4.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da nota de empenho), bem como o descumprimento de demais obrigações, o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Autorização de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e
- d) Cancelamento do registro de preço da empresa.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento prejudicando os interesses fundamentais do ajuste, facultada a defesa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso de declaração de inidoneidade quando o prazo para a defesa será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.

**11.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se ao órgão gerenciador o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para consultá-los quanto ao interesse de fornecer os produtos nas mesmas condições, observado o disposto no item a seguir.

**11.5.1.** A Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação objetivando que estes forneçam pelo preço originalmente classificado, após o cancelamento do registro do licitante vencedor, observada a ampla defesa e o contraditório.

**11.6.** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**11.7.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Gestor do Contrato.

**11.8.** O contratado deverá manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
- b) Cancelamento do registro de preços e da autorização de fornecimento, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

**12.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**12.3.** O edital do Pregão presencial integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**12.4.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**13.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes

Dotações	Orçamentárias	vigentes:
02.006.001.12.122.0300.2.019.3.3.90..30.00	ficha	138,
02.006.001.12.361.0307.2.166.3.3.90.30.00	ficha	205,
02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00	ficha	264,
02.007.004.10.122.0320.2.040.3.3.90.30.00	ficha	338,
02.007.004.10.304.0320.2.068.3.3.90.30.00	ficha	455,
02.008.001.15.122.0501.2.033.3.3.90.30.00	ficha	469,
02.011.001.18.541.0808.2.099.3.3.90.30.00	ficha	766,
02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.30.00	ficha	793.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

**14.1.** A execução desta ata será gerenciada pela secretaria requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

**15.2.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**15.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Jeceaba,..... de ..... de 2022.

José Donizete de Almeida Maia  
Prefeito Municipal de Jeceaba

**Pela empresa:**

\_\_\_\_\_  
Empresa



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMJ/051/2022 MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo ADM nº 078/2022

Contrato nº .....

Pregão 051/2022

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Donizete de Almeida Maia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. .... - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de denominada simplesmente **CONTRATADA** celebra o presente contrato de compromisso do aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº **051/2022**, que faz parte deste instrumento.

### SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº **051/2022** e os seus Anexos.

### TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

### QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

## **QUINTA - DO PRAZO**

O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.2.** Todos os objetos deverão ser entregues mediante Ordem de Compra, no local estipulado para entrega, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**6.3.** Prazo de entrega: em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

**6.4.** O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**6.5.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

**6.6.** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**6.7.** O local de entrega será aquele constante na Ordem de Compra.

**6.8.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**6.9.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**6.10.** Por ocasião da entrega do material, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**6.11.** Constatadas irregularidades nos fornecimento a Administração poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**7.2.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**7.4.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

**I.** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

**II.** Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

**III.** Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

**IV.** Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

**V.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

**VI.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

**VII.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

- 8.1.** Requisitar, por meio de Requisição de Compras, a prestação dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos produtos.
- 8.2.** Conferir o fornecimento dos produtos, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.
- 8.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos produtos dentro das normas estabelecidas.
- 8.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 8.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 8.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 8.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 9.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- 9.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:
  - a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**9.4.** O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**10.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**10.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**10.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento; e



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

b) 1% (um por cento) a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Autorização de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**11.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**11.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**11.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**11.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do **CONTRATANTE**: 02.006.001.12.122.0300.2.019.3.3.90..30.00 – Ficha 138, 02.006.001.12.361.0307.2.166.3.3.90.30.00 ficha 205, 02.006.001.12.365.0302.2.169.3.3.90.30.00 ficha 264, 02.007.004.10.122.0320.2.040.3.3.90.30.00 ficha 338, 02.007.004.10.304.0320.2.068.3.3.90.30.00 ficha 455, 02.008.001.15.122.0501.2.033.3.3.90.30.00 ficha 469, 02.011.001.18.541.0808.2.099.3.3.90.30.00 ficha 766, 02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.30.00 ficha 793.

## DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**13.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**13.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, “b” deste contrato.

**13.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**13.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

**13.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

**13.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**13.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....\_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Jeceaba  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado  
Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

## ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇO E QUANTITATIVOS

Item	Especificação dos materiais	Qtidade.	Unidade	Preço médio	Valor total
1	<p>Bloqueador Solar FPS 30 com Repelente e Vitamina E: protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado e é resistente à água e suor.</p> <p>Composição mínima: Álcool, metil, parabeno, propil parabeno, essência cetosteárilico natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, tristanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural. Natureza química: Óleos cerosos e filtros solares.</p> <p>Validade: Mínima de dois anos a partir de 2022.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	650	UNIDADE	R\$ 23,80	R\$ 15.470,00
2	<p>Calça de segurança confeccionada em PVC forrado, com ajuste na cintura por cordão de polipropileno. Tamanhos: P, M, G e GG.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	10	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	<p>Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) com curtimento atravessado, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente a óleo combustível, biqueira de composite com CA válido. Cor: preta. Numeração: nº 33 ao 46</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	690	PARES	R\$ 136,82	R\$ 94.405,80
4	<p>Calçado de segurança tipo botina confeccionada em couro nobuck, fechamento em cadarço, cano e língua fole acolchoados, palmilha antibacteriana de montagem em não tecido montada pelo sistema strobrel, biqueira de plástico, solado antiderrapante constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, que possibilita amortecimento com absorção de impactos. Possuir sistema antitorção e sustentação do tornozelo, proporcionando estabilidade. Deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do certificado de aprovação (CA) válido. Cores: Preta, cinza ou marrom. Numeração: nº. 35 ao 44</p>	18	PARES	R\$ 219,40	R\$ 3.949,20



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Especificação Similar ou Superior				
5	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca, cano médio (mínimo de 26 cm) impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes com CA válido. Numeração: nº 33 ao 43 Especificação Similar ou Superior	170	PARES	R\$ 48,04	R\$ 8.166,80
6	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor preta, cano longo (mínimo de 38,5 cm) impermeável, solado antiderrapante, sem biqueira, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes com CA válido. Numeração: nº 33 ao 43 Especificação Similar ou Superior	170	PARES	R\$ 65,58	R\$ 11.148,60
7	Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro(raspa)curtindo ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido na cor preta com CA válido. Numeração: nº 34 ao 46 Especificação Similar ou Superior	10	PARES	R\$ 106,02	R\$ 1.060,20
8	Cartucho multigases para manuseio de produtos químicos compatível com a máscara do kit do ITEM 9: cartucho refil específico para manuseio de produtos químicos em geral para ser acoplado na máscara do kit do ITEM 9	20	UNIDADE	R\$ 27,98	R\$ 559,60
9	Kit de Purificador de ar de segurança: Purificador de ar de segurança, tipo peça um quarto facial, com óculos acoplado,kit acompanha 1 Óculos INCOLOR com vedação nas laterais acoplado 1 Máscara 1 PAR DE CARTUCHO  Descrição da Máscara: Máscara Facial 1/4, com vedação nas laterais para garantir a segurança respiratória, carneira e catraca traseira para ajuste Descrição: do Óculos: Óculos de segurança ampla visão, Com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, Vedação nas laterais, Com tratamento anti-risco, antiembaçante  Descrição do Cartucho: Cartucho específico para manuseio de produtos químicos em geral.	5	UNIDADE	R\$ 168,87	R\$ 844,35



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Especificação Similar ou Superior				
10	<p>Capa de chuva para emergências de PVC Forrado, cor Amarela com CA válido: capa de chuva para proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</p> <p>Confeccionada em PVC forrado.</p> <p>Capa de chuva com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por botões de pressão, costurado por meio de solda eletrônica.</p> <p>Recomendações de uso: Construção civil, Agropecuárias, Mineradoras, Siderúrgica, entre outros.</p> <p>Tamanho: M, G e GG</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	230	UNIDADE	R\$ 36,88	R\$ 8.482,40
11	<p>Capa de chuva para emergências de PVC Laminado, sem forro, Transparente com CA válido: capa de chuva para proteção dos membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.</p> <p>Confeccionada em PVC laminado transparente, sem forro, soldada eletronicamente com manga e capuz fixo, fechamento frontal por botões de pressão com CA válido.</p> <p>Tamanho: M, G e GG</p> <p>Observação: Capa de chuva com nível de performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	150	UNIDADE	R\$ 40,67	R\$ 6.100,50
12	<p>Capacete de segurança PEAD (polietileno de alta densidade), 100% virgem, leve, rígido e injetado em uma única peça, sem porosidade, não sendo condutor de eletricidade, suspensão plástica com seis pontos de fixação tornando mais fácil ajustar e oferecendo mais segurança com aparador de suor e espuma hipoalergênica com CA válido. Acompanha carneira e jugular. Cor: amarela, Classe: B Especificação Similar ou Superior</p>	30	UNIDADE	R\$ 58,17	R\$ 1.745,10
13	<p>Colete de sinalização de alta visibilidade, confeccionado 100% poliéster. Cor Laranja fluorescente, fechamento frontal em zíper com 1 bolso, faixas reflexivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Aplicação: sinalização e segurança. Tamanho: M, G ou GG Especificação Similar ou Superior</p>	65	UNIDADE	R\$ 32,97	R\$ 2.143,05



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

14	<p>Cone de sinalização de segurança em plástico com faixa injetada possui secções para inserção de elementos de isolamento de áreas como: fendas para fita zebreada, pinos para correntes, orifícios para cordas, orifício central pronta e sinalizador e bandeirolas. Tamanho: 75cm. Cor preto e amarelo</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	5	UNIDADE	R\$ 75,80	R\$ 379,00
15	<p>Creme protetor para as mãos impermeabilizante: Creme de proteção para a pele resistente à umidade e suor, que quando aplicado forma uma película de proteção contra o ataque agressivo de produtos químicos (solventes, graxas, colas, resinas, tintas) e biológicos (esgotos, resíduos urbanos), permite fácil remoção das impurezas com simples lavagem da pele com CA válido.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	20	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 340,00
16	<p>Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural flexível curtida ao cromo com dorso de couro tipo raspa, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador. Observação: Luva de Segurança com níveis de performance para resistência à abrasão, rasgamento e perfuração: nível 3 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho.</p> <p>Punho: 10 cm Especificação Similar ou Superior</p>	450	PARES	R\$ 29,85	R\$ 13.432,50
17	<p>Luva de látex com forro de algodão e palma antiderrapante. Não possuir costuras, ser anatômica e totalmente impermeável, cano médio a partir de 30 cm.</p> <p>Aplicação: Manuseio de produtos de limpeza em geral com CA válido Tamanhos: P, M e G</p> <p>Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 0 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, resistência ao rasgamento: nível 0 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 0 a 4.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	670	PARES	R\$ 10,08	R\$ 6.753,60



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

18	<p>Luva de Látex maleável de modo a permitir a sensibilidade do usuário, resistente e totalmente impermeável, sem emendas ou costuras, cano longo de 40 cm ou mais. Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 1 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5, resistência ao rasgamento: nível 1 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 1 a 4, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	30	PARES	R\$ 20,63	R\$ 618,90
19	<p>Luva de látex natural sem forro, punho longo e palma e ponta dos dedos antiderrapante. Proteção química e mecânica. Observação: Luva de segurança com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 1 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 0 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 5 com CA válido.</p> <p>Tamanhos: P, M e G</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	380	PARES	R\$ 13,97	R\$ 5.308,60
20	<p>Luva de segurança confeccionada em PVC (Cloro de Polivinila); revestimento interno em suporte têxtil de algodão; palma, dedos e dorso ásperos usada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, e contra agentes químicos, tais como:</p> <p>Classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos;</p> <p>Classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares</p> <p>Classe c - tipo 3: álcoois, tipo 4: éteres, e tipo 6: ácidos orgânicos.</p> <p>Observação: Luva com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 2 a 4, resistência a corte por lâmina: nível 1 a 3, resistência ao rasgamento: nível 2 a 4, resistência à perfuração por punção: nível 1 a 4, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho com CA válido. Tamanho: 9</p> <p>Punho: 36 cm</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	500	PARES	R\$ 27,83	R\$ 13.915,00
21	<p>Luva de malha de aço: luva de cinco dedos confeccionada em aço inoxidável. Seus elos possui espessura de 0,55 mm altamente resistente à corte com CA válido. Tamanho: Único</p>	120	UNIDADE	R\$ 419,89	R\$ 50.386,80



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

	Especificação Similar ou Superior				
22	Luva de procedimento: luva feita com látex de borracha 100% natural, lisa ambidestra, não esterilizada e cor natural. Pode amido de milho grau USP que é absorvível e facilita a colocação e retirada. Especificação Similar ou Superior	35	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
23	Luva de segurança confeccionada em náilon, revestida em espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com CA válido. Aplicação: Proteção dos membros superiores quando usadas no serviço de jardinagem, manutenção domésticas em geral, e manuseio de ferramentas em geral. Tamanhos diversos. Especificação Similar ou Superior	50	PARES	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
24	Luva para proteção contra agentes mecânicos com banho nitrílico: luva de segurança, confeccionada em malha de algodão ou suporte textil. Possui revestimento total em borracha nitrílica: palma, dorso e parte do punho e possui acabamento antiderrapante rugoso, do mesmo material do banho, na palma e face palmar dos dedos. Punho em lona ou malha. Observação: Luva de segurança com níveis de performance para resistência à abrasão: nível 3 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 1 a 4, resistência a rasgamento: nível 1 a 4, resistência a perfuração: nível 1 a 4, resistência a corte por lâmina: mínimo de 1, não sendo permitido zero para nenhum nível de desempenho. Tamanho: 9 Especificação Similar ou Superior	640	PARES	R\$ 22,77	R\$ 14.572,80
25	Luvas de segurança, tricotada com fios de algodão e poliéster, reversíveis e sem costuras, revestidas nas palmas com pigmentação em PVC. São utilizadas em atividades que exijam bom tato, resistência a riscos mecânicos tais como: corte e rasgamento com CA válido. Especificação Similar ou Superior	800	PARES	R\$ 9,28	R\$ 7.424,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

26	<p>Macacão de segurança, confeccionado em não tecido fabricado pelo método flash spun de pressão a quente. É feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura aproximada de 41.5 g/m<sup>2</sup>. As vestimentas não soltam fiapos, não delaminam, resistem à abrasão, são leves e respiráveis (são permeáveis a vapor de água e ar), combinando durabilidade, conforto e proteção. Sua cor branca permite visualizar machas ocasionadas por possíveis penetrações, o que aumenta a proteção do usuário. Tamanho: M, G, GG XG.</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	855	UNIDADE	R\$ 50,58	R\$ 43.245,90
27	<p>Máscara descartável dupla confeccionada em TNT- Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica. Possuir clips nasal e elástico. Máscara deve ser confeccionada no estilo retangular e dispor lateralmente de dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha dos usuários. Gramatura mínima: 30 gr.</p> <p>Cor: Branco          Tamanho: Único</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	50	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 14,97	R\$ 748,50
28	<p>Óculos de Segurança Incolor confeccionado em três partes unidas por meio de parafuso em modelo econômico com desenho discreto. Hastes e lentes em material de policarbonato, apoio nasal integrado com CA válido. Especificação Similar ou Superior</p>	456	UNIDADE	R\$ 16,97	R\$ 7.738,32
29	<p>Óculos de segurança na cor escura com proteção UV, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato ponte e apoio nasal injetados no mesmo material do visor e fixados por meio de parafusos metálicos com CA válido. Especificação Similar ou Superior</p>	100	UNIDADE	R\$ 8,23	R\$ 823,00
30	<p>Óculos de segurança para sobrepor óculos de grau: óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato incolor, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula, óculos de sobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material com CA válido. Especificação Similar ou Superior</p>	41	UNIDADE	R\$ 26,27	R\$ 1.077,07
31	<p>Perneira em couro sintético integrado, possui costura eletrônica com proteção de joelho sem orifício, proteção de 5 talas em polipropileno interligadas até o tornozelo (INTEIRIÇA) com CA válido. Especificação Similar ou Superior</p>	120	PARES	R\$ 39,40	R\$ 4.728,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

32	Protetor auditivo de inserção pré moldado de silicone, com cordão de tecido com CA válido. Especificação Similar ou Superior	20	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 42,60
33	Protetor auricular tipo concha, com atenuação de NRRsf 16 dB NRR 19 dB composto por: Concha, espuma, semitampa, almofada, arco e pino. Com CA válido. Especificação Similar ou Superior	74	UNIDADE	R\$ 46,03	R\$ 3.406,22
34	Protetor facial com tela: suporte facial COM CATRACA, malha de aço 8x12 polegadas, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura x 195 mm de altura. A malha é fixada a coroa por meio de pinos plásticos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	10	UNIDADE	R\$ 51,67	R\$ 516,70
35	Protetor facial de segurança, composto de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples. Visor de PETG incolor com cerca de 200 mm de altura. O visor deve ser preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e a carneira deve ser presa à coroa através de parafusos plásticos com CA válido. Especificação Similar ou Superior	95	UNIDADE	R\$ 35,94	R\$ 3.414,30
36	Respirador PFF1 descartável com válvula: máscara respiratória com válvula PFF1 com respirador e purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo semifacial, filtrante, dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionado em manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Indicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1. As partículas podem ser sólidas ou líquidas geradas de soluções ou suspensões aquosas, com válvula de exalação. Especificação Similar ou Superior	2550	UNIDADE	R\$ 2,69	R\$ 6.859,50
37	Repelente de insetos fragância suave, não oleoso, alta eficácia contra Aedes Aegypti, Zika vírus, Chikungunya e outros insetos. Embalagem contendo 100 ml. Produto Registrado na ANVISA	150	UNIDADE	R\$ 16,39	R\$ 2.458,50
38	Touca árabe em brim, tipo soldador, na cor cinza, costuras resistentes para proteger o trabalhador contra o sol. Especificação Similar ou Superior	210	UNIDADE	R\$ 28,83	R\$ 6.054,30



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

39	<p>Vestimenta tipo Avental descartável, manga longa 100% polipropileno 30G : Avental descartável, manga longa, com punho elástico, com fechamento em tiras nas costas (altura do pescoço e altura da cintura) para uso em procedimentos.</p> <p>Composição: Tecido não tecido, 100% polipropileno, gramatura 30G.</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Tamanho: Único</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	500	UNIDADE	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
40	<p>Vestimenta tipo Avental de PVC com CA válido: avental confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, forrado, modelo frontal e tiras soldadas</p> <p>Tamanho: 60 a 70 x 120 cm e 60 a 70 x 100 cm (aproximadamente)</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Aplicação: Proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químico.</p> <p>Observação: Avental com performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	90	UNIDADE	R\$ 13,23	R\$ 1.190,70
41	<p>Vestimenta tipo Avental de PVC com CA válido: avental confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC, forrado, modelo frontal e tiras soldadas</p> <p>Tamanho: 60 a 70 x 120 cm e 60 a 70 x 100 cm (aproximadamente)</p> <p>Cor: Preta</p> <p>Aplicação: Proteção do usuário e de suas vestimentas contra umidade proveniente de operações com uso de água, óleo ou produtos químico.</p> <p>Observação: Avental com performance para resistência ao rasgamento trapezoidal: nível 3 ou superior</p> <p>Especificação Similar ou Superior</p>	150	UNIDADE	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 363.547,41 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta um centavos)</b>					